



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025-DAF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E O ESCRITÓRIO MELLO PIMENTEL ADVOCACIA.

A **AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.057/0001-11, representada na forma do seu Estatuto Social, neste Contrato denominada **GOIASGÁS** ou **CONTRATANTE**, e o escritório **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuzeiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**:

Considerando a necessidade contínua da GOIASGÁS em relação aos serviços jurídicos objeto do presente instrumento;

Considerando a prestação de serviços técnicos especializados prestados por escritório de advocacia de notória especialização;

Considerando a vantajosidade da renovação contratual, diante da manutenção das condições originárias da proposta comercial do CONTRATADO, com mera incidência de reajustamento anual;

Têm justo e acordado, este aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por escopo:

I – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/07/2026** e expirando-se em **29/07/2027**, com renovação de saldo contratual para o corrente ano no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – A concessão do reajuste, considerando o interregno de 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), correspondente ao percentual de 4,61%, incidindo sobre o preço das horas trabalhadas por profissionais, com efeitos financeiros a partir de 30/01/2026, passando para os seguintes valores:



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

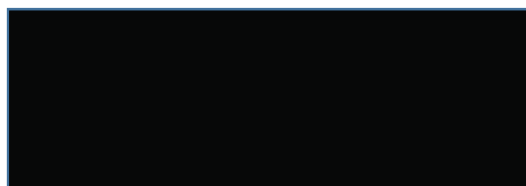
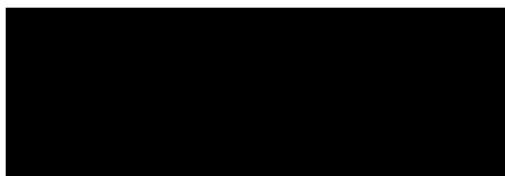
- a) **Advogado júnior: R\$ 394,06** (trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos), por hora de trabalho (*timesheet*)
- b) **Advogado sênior: R\$ 551,68** (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), por hora de trabalho (*timesheet*)
- c) **Advogado sócio: R\$ 731,83** (setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), por hora de trabalho (*timesheet*)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

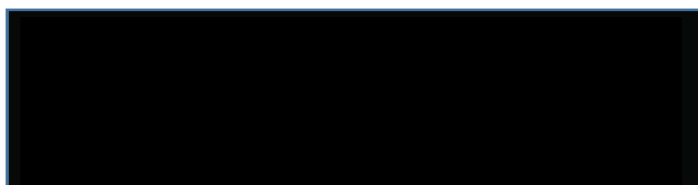
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que ele faça cumprir seus efeitos legais a partir do dia 30/07/2026.

Goiânia, 22 de julho de 2026.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A. – GOIASGÁS



MELLO PIMENTEL ADVOCACIA